

Nº 63

3.^o Legião

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Palacio do Governo em Porto Alegre 10 de
Outubro de 1870

Não tendo essa Camara se reunido em numero legal no dia 7 do corrente, conforme participação Im.^{ca} por officio n.º 313 de 8, assim se procederá a apuração geral dos votos na eleição que terá ultimamente lugar dos membros da Assemblia Legislativa Provincial, marcado para ter lugar esse serviço a quarta Domingo (23) do corrente mez, observadas as formalidades recommendadas no artigo 86 da lei regulamentar das eleições e fazerem-se se estudo publico por editaes, nos quaes se convocará os eleitores e mais cidadãos que quizerem assistir ao acto.

Determino outro sim a Im.^{ca} que informem, com urgencia, quaes os creadores que deixaram de comparecer a sessão do dia 7 e as razões com que procurarem justificar essa falta.

Seos Guardas Im.^{ca}

João Aguiar de Almeida

Seos Presidentes e Creadores
da Camara M. desta Capital.